

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM

Unidade Requisitante: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Responsável pela Demanda: CRISTIANO COLTRO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantido pelo Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, constitui serviço estratégico da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, destinado ao atendimento de usuários acometidos por transtornos mentais severos e persistentes, bem como pessoas com sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas.

Para o adequado funcionamento da unidade, faz-se necessária a atuação de profissional médico com qualificação em Psiquiatria e/ou Saúde Mental, responsável pela realização de consultas especializadas, avaliações clínicas, elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares, prescrição e monitoramento medicamentoso, emissão de laudos e pareceres técnicos, além da participação nas atividades multiprofissionais desenvolvidas pela equipe do CAPS.

Atualmente, a manutenção dos serviços especializados exige a contratação de empresa para disponibilização de profissional médico habilitado, visando garantir a continuidade, eficiência, regularidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários dos municípios consorciados.

A ausência da contratação poderá acarretar prejuízos significativos ao atendimento da população, interrupção de serviços essenciais de saúde mental, descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e comprometimento da assistência prestada pelo CAPS.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, mediante disponibilização de profissional médico com formação e experiência na área de Psiquiatria e/ou Saúde Mental, para atuação junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com sede no Município de Campo Erê/SC, em regime de 20 (vinte) horas semanais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se:

- I – Na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde mental;
- II – Na obrigação de assegurar atendimento especializado aos usuários do CAPS;
- III – No cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental e pela Rede de Atenção Psicossocial – CAPS;

IV – Na necessidade de manutenção da equipe técnica mínima necessária ao funcionamento do serviço;

V – No interesse público relacionado à preservação da assistência integral à saúde da população dos municípios consorciados.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos atendimentos especializados em saúde mental;
- Atendimento regular e qualificado aos usuários do CAPS;
- Redução de interrupções e desassistência aos pacientes;
- Melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Rede de Atenção Psicossocial;
- Cumprimento das metas institucionais e assistenciais do CAPS;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde mental nos municípios consorciados.

6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do CRESIM e às ações permanentes de manutenção dos serviços de saúde mental prestados pelo CAPS, constituindo despesa necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA QUANTIDADE

Descrição: Prestação de serviços médicos especializados em saúde mental.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Período estimado: 12 meses.

Quantidade estimada: 12 meses de prestação de serviços.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Com base em levantamento preliminar de mercado, estima-se o valor mensal de R\$ 21.700,00, perfazendo o montante estimado de R\$ 260.400,00 para 12 meses de execução.

O valor definitivo será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. INDICAÇÃO DA MODALIDADE

Considerando a natureza comum do serviço e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão, na forma presencial, conforme justificativas constantes dos autos e observância da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;



CRESIM
Consórcio da Região do Rio Sargento
de Integração Municipal

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Reserva orçamentária;
- Instauração do processo licitatório;
- Designação de fiscal e gestor do contrato.

11. INDICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

No transcorrer do processo deverá ser indicado um servidor responsável pela fiscalização da contratação.

12. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda é necessária ao atendimento do interesse público, encontrando-se devidamente justificada, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Erê/SC, 12 de Junho de 2026.

CRISTIANO COLTRO
Secretário Executivo – CRESIM
Demandante